



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

PROCESSO N.º 33/2023 – CONTRATO N.º 65/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de **Serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, firmado em 13 de Março de 2023, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede ST Bancario Sul, Quadra 04, em Brasília/DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada neste ato pelo Sr. **Nilton Carlos Mendes**, CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13 de março de 2025, com reajustes de preços, aplicando-se o índice **IGP-M (FGV) de 7,014900%** acumulado no período de março de 2024 a dezembro de 2024, não contabilizando o reajuste apenas para o item 5 do contrato correspondente, conforme discriminado abaixo:

1. **CORRESPONDENTE BANCÁRIO – R\$ 3,00 (três reais)**
2. **INTERNET BANKING – R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos)**
3. **LOTÉRICO E OUTROS AUTORIZADOS – R\$ 3,00 (três reais)**
4. **AUTOATENDIMENTO NO CAIXA ELETRÔNICO – R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos)**
5. **PAGAMENTO EM GUICHÊ EM DINHEIRO OU CHEQUE – R\$ 12,00 (doze reais)**

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 29 de Janeiro de 2025.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito Municipal

Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Nilton Carlos Mendes

Testemunhas:

1. Alanis C. Soares
Nome: Alanis Cristiano Soares
CPF.: [REDACTED]

2. Amanda K.T. da Silva
Nome: AMANDA KETILY TRIGO DA SILVA
CPF.: [REDACTED]



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATO N.º: **65/2023**

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao instrumento contratual é credenciar instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Miguel Arcanjo/SP, 29 de Janeiro de 2025.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Milton Jesus de Moraes

Cargo: Auxiliar de Diretoria

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*